

Processo: 006.048/2019-6

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Olho-d'água do Borges - RN

Responsável(eis): Brenno Oliveira Queiroga de Moraes, Jose Jackson Queiroga de Moraes, G T A Construcoes Ltda

Interessado(os): Fundação Nacional de Saúde

DESPACHO

Cuidam os autos de tomada de contas especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde em razão da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados município de Olho d'Água do Borges/RN por meio do Termo de compromisso TC/PAC 0291/10 (Siafi 666288), com vistas à execução de sistema de abastecimento de água na entidade municipal.

Por meio do Acórdão 6.632/2021-TCU-Segunda Câmara (peça 83), o Tribunal proferiu sentença terminativa no sentido de arquivar as contas dos ex-Prefeitos daquele município, José Jackson Queiroga de Moraes (gestões 2009-2012) e Brenno Oliveira Queiroga de Moraes (gestões 2013-2016), bem como da empresa contratada GTA Construções Ltda, sem baixa da responsabilidade e sem cancelamento do débito de R\$ 71.004,00 (22/04/2013), a cujo pagamento solidário continuam obrigados os responsáveis, para que lhes possa ser dada quitação.

Nesta oportunidade, analisa-se expediente nominado como Recurso de Reconsideração encaminhado por Brenno Oliveira Queiroga de Moraes (peças 98 e 99) em face da sobredita decisão.

De pronto, nos termos do art. 285 do Regimento Interno, somente é cabível recurso de reconsideração contra decisão definitiva do TCU, o que não ocorreu nestes autos.

Nesse sentido, ante as informações levantadas pela unidade instrutora (peça 101), que contaram com a anuência do Ministério Público junto ao TCU, recebo o expediente como mera petição, e nos termos do § 3º do art. 199 do RI/TCU, e 19, § 2º, da IN/TCU 71/2012, restituo os autos à secretaria de origem para que proceda ao desarquivamento do processo, devendo o conteúdo da petição ser analisado como elementos de defesa.

Brasília, 24 de agosto de 2021

(Assinado eletronicamente)

BRUNO DANTAS
Relator